



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2010

Revoga a Resolução nº 02/2005, deste Colegiado, dá nova redação às normas para a composição da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Campina Grande, e outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFCG;

Considerando o disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria MEC 2.051, de 09 de julho de 2004, e

À vista do que deliberou o Colegiado Pleno do Conselho Universitário em reunião realizada no dia 18 de maio de 2010 (Processo nº 23096.007028/10-87),

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA – da UFCG, com a seguinte composição:

- I – 04 (quatro) representantes do corpo docente da UFCG;
- II – 03 (três) representantes do corpo discente da UFCG;
- III – 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo da UFCG;
- IV – 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – de cada Centro indicará e encaminhará, ao Colegiado Pleno do Conselho Universitário, um nome para a lista dos representantes docentes junto à CPA.

§ 2º O CEPE de cada Centro, da mesma forma, indicará e encaminhará, ao Colegiado Pleno do Conselho Universitário, um nome para a lista dos representantes técnico-administrativos junto à CPA.

§ 3º A partir da lista prevista nos parágrafos anteriores, o Colegiado Pleno do Conselho Universitário escolherá a representação docente e técnico-administrativa da CPA.

§ 4º Os representantes discentes serão indicados pelo DCE, a partir de processo de escolha definido por este órgão de representação.

§ 5º O representante da sociedade civil será indicado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Campina Grande.

§ 6º Os membros da CPA terão mandato de três anos, à exceção dos representantes discentes, que terão mandato de um ano.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução nº 02/2005, deste Colegiado Pleno e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 20 de maio de 2010.

THOMPSON FERNANDES MARIZ
Presidente